



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Procedimentos relativos à entrega das Novas Ações aos Credores Opção de Reestruturação I

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em continuidade ao Comunicado ao Mercado de 23 de setembro de 2024 (“Primeiro Comunicado sobre Procedimentos”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral os procedimentos que devem ser observados pelos credores quirografários que elegeram a “Opção de Reestruturação I” prevista no Plano de Recuperação Judicial da Companhia para o recebimento das novas ações ordinárias a que fizerem jus em razão do aumento de capital a ser integralizado por meio da capitalização do saldo remanescente dos créditos detidos por tais Credores Opção de Reestruturação I, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia de 21 de agosto de 2024, na forma prevista na Cláusula 4.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial (“Novas Ações”, “Credores Opção de Reestruturação I”, “Créditos” e “Aumento de Capital”, respectivamente).

As Novas Ações que os Credores Opção de Reestruturação I vierem a receber no âmbito do Aumento de Capital serão criadas no ambiente escritural do Banco do Brasil S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Banco do Brasil”), sujeito ao cumprimento, pelos Credores Opção de Reestruturação I, dos procedimentos previstos no Primeiro Comunicado sobre Procedimentos.

O processo de envio das Novas Ações à B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) ocorrerá de forma automática **para todos os Credores Opção de Reestruturação I que tenham conta custódia ativa cadastrada com um custodiante autorizado pela B3 e enviem as informações constantes no Anexo I deste Comunicado ao Mercado para o e-mail invest@oi.net.br até o dia 23 de outubro de 2024.** Neste caso, não será necessária

qualquer ação por parte do **Credor Opção de Reestruturação I** para o recebimento de suas Novas Ações em ambiente de bolsa da B3, desde que observado o envio das informações constantes no Anexo I.

Apenas em determinadas hipóteses, descritas a seguir, as Novas Ações não serão enviadas automaticamente para a Central Depositária de Renda Variável da B3 e serão entregues no ambiente escritural do Banco do Brasil.

Para os casos nos quais a entrega será feita de forma automática no ambiente de bolsa da B3, a Companhia divulgará oportunamente a data em que o Credor Opção de Reestruturação I conseguirá visualizar a sua posição em Novas Ações junto a sua corretora.

Nas hipóteses abaixo, **não haverá a entrega automática via Central Depositária de Renda Variável da B3** e as Novas Ações serão entregues no ambiente escritural do Banco do Brasil, que dependerá da atuação do Credor Opção de Reestruturação I para, assim desejando, movimentar as Novas Ações para o ambiente da B3, bem como da observância dos procedimentos previstos no Primeiro Comunicado sobre Procedimentos por tais Credores Opção de Reestruturação I:

- (i) Investidores não-residentes na modalidade de investimento estrangeiro sob o amparo da Lei nº 14.286/21;
- (ii) Investidores (residentes ou não) que não tenham conta cadastrada na B3 para recebimento das Novas Ações;
- (iii) Investidores (residentes ou não) cuja conta de custódia esteja inativa na B3 para recebimento das Novas Ações.

Nos casos supracitados, nos quais as Novas Ações serão entregues no ambiente escritural do Banco do Brasil, caso o Credor Opção de Reestruturação I queira negociar as Novas Ações ou simplesmente mantê-las em ambiente de Bolsa, será necessário o preenchimento do formulário OTA (Ordem de Transferência de Ações) junto à corretora de destino (corretora de relacionamento do credor), conforme procedimento constante do Anexo II a este Comunicado ao Mercado.

Para os Credores Opção de Reestruturação I que sejam investidores não residentes (INR) 14.286, caso haja algum motivo que impeça a transferência das Novas Ações pela corretora para o ambiente de Bolsa, o investidor deverá seguir o processo de conversão de modalidade de investidor estrangeiro junto ao seu representante legal para, após, seguir com o procedimento da OTA.

Importante seguir as orientações constantes no Anexo II para preenchimento de OTA, para evitar devoluções do processo, cumprimento de exigências pelos Credores Opção de Reestruturação I e novo envio de OTA para análise do escriturador.

O preenchimento adequado da OTA e o seu envio, em conjunto com a documentação de suporte, é de inteira responsabilidade do Credor Opção de Reestruturação I e da respectiva corretora. A Companhia não possui qualquer responsabilidade por eventuais atrasos ou falhas no processamento e efetivação das transferências das Novas Ações para o ambiente de Bolsa e na disponibilidade das Novas Ações para negociação.

Para evitar a devolução/exigências no processo, a Oi reitera a importância de se observar as regras constantes no **Anexo II**, que se aplica especificamente ao Aumento de Capital. O modelo de OTA e uma listagem dos documentos de suporte necessários estão disponíveis no link: <https://www.b3.com.br/data/files/8A/40/97/A2/FCFFA61070D79EA6AC094EA8/Modelo%20OTA.xlsx>.

Os procedimentos previstos no presente Comunicado não são aplicáveis aos Credores Opção de Reestruturação I que tenham optado por receber *American Depositary Receipts* (“ADRs”), seja no contexto do *Rights Offering Memorandum* seja no contexto do Primeiro Comunicado sobre Procedimentos.

A Companhia informa que a efetivação do Aumento de Capital e a consequente entrega das Novas Ações aos Credores Opção de Reestruturação I estão condicionadas à autorização do Aumento de Capital pela ANATEL, bem como aos procedimentos que deverão ser observados por tais credores para o recebimento das Novas Ações, conforme descritos neste Comunicado e no Primeiro Comunicado sobre Procedimentos.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre qualquer alteração nas informações descritas neste Comunicado ao Mercado.

Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM (www.cvm.gov.br), no site da B3 (www.b3.com.br) ou no website da Companhia (<http://ri.oi.com.br>) ou com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia no endereço eletrônico (e-mail) invest@oi.net.br.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2024.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Cristiane Barretto Sales
Diretora de Finanças e de Relações com Investidores

Anexo I

Informações a serem enviadas para invest@oi.net.br, para recebimento das ações diretamente na Central Depositária de Renda Variável da B3

Investidor Local:

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Corretora e conta de investimentos

Investidor Estrangeiro (Resolução CMN 4.373/14):

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Código CVM do investidor

Anexo II

Serviço solicitado: OTA - Ordem de Transferência de Ações do ambiente escritural Banco do Brasil para B3 – segmento bolsa - Empresa: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O primeiro passo para que o Credor Opção Reestruturação I transfira as Novas Ações do ambiente Escritural do Banco do Brasil é a manutenção de conta e cadastro atualizado em uma corretora de valores. O Credor Opção Reestruturação I também precisa manter o cadastro atualizado junto ao Banco do Brasil e observar os procedimentos descritos no Primeiro Comunicado sobre Procedimentos. Em seguida, deverá preencher um formulário chamado “OTA” (Ordem de Transferência de Ações) junto a corretora de destino e custódia e anexar a documentação necessária para o envio da OTA (vide *check list* abaixo).

Com essa etapa concluída, a própria corretora encaminhará a OTA (acompanhada de sua documentação), juntamente com o formulário cadastral disponibilizado pelo Banco do Brasil (acompanhado de sua documentação), se aplicável, para o processamento da transferência das Novas Ações do ambiente escritural para a custódia da corretora na B3 em até 7 (sete) dias úteis, se toda a documentação estiver em boa ordem.

Deverá ser utilizado o formulário de OTA disponível em <https://www.b3.com.br/data/files/8A/40/97/A2/FCFFA61070D79EA6AC094EA8/Modelo%20OTA.xlsx>, que é específico para transferências das Novas Ações, emitidas para os Credores Opção de Reestruturação I que capitalizarem seus Créditos no âmbito do Aumento de Capital.

A **corretora intermediária**, destinatária da custódia das Novas Ações, deverá anexar a documentação acima citada devidamente preenchida e assinada pelo acionista com reconhecimento de firma e pela corretora, bem como apresentar no seguinte endereço:

Banco do Brasil S.A.
DIOPE/GEFID – Ações Escriturais
Endereço: Avenida República do Chile, 330 – 9º andar – Torre Oeste
Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20031-170

Caso a OTA seja assinada por assinatura digital ICP BRASIL, a OTA (e os documentos aplicáveis), deverão ser enviados por e-mail para aescriturais@bb.com.br, além do envio físico para o endereço indicado acima. Este envio deve ser feito exclusivamente pela corretora e não pelo Credor Opção de Reestruturação I.

Para evitar o não processamento da OTA, destacamos que o Nome / Razão Social e endereço de cadastro do acionista/Credor Opção de Reestruturação I na corretora de destino (e preenchidos na OTA) devem ser os mesmos que constam no ambiente escritural do Banco do Brasil.

Importante: o Credor Opção de Reestruturação I que estiver com o cadastro incompleto, com os dados divergentes entre o Banco do Brasil e a corretora ou com documentação pendente/inválida, terá seu processo de OTA devolvido à corretora do Credor Opção de Reestruturação I para o cumprimento das exigências.

O processamento da OTA é realizado pelo Banco do Brasil e toda a interlocução entre o Banco do Brasil e o Credor Opção de Reestruturação I ocorre por meio da corretora. Assim, a resposta sobre o processamento da OTA (aprovação ou exigências), será enviada pelo Banco do Brasil à corretora. Para saneamento das exigências, a OTA ou a documentação que a acompanhar, deverá ser enviada ao Banco do Brasil, por meio da corretora, para nova análise. Nessa situação, será reiniciado o prazo de análise do Banco do Brasil.

Checklist de documentos que devem ser anexados à(s) OTA(s) em cópias autenticadas:

OBS: A Gerência de Escrituração poderá exigir mais documentos, caso julgue necessário.

PF:

- Documento de identificação autenticado;
- Comprovante de residência;
- Documento de identificação autenticado e comprovante de residência do procurador (se aplicável).

PF – INR 14.286 – Investidor Estrangeiro Direto:

- Documento de identificação autenticado válido em território nacional;
- Comprovante de residência do investidor no atual país de residência;
- SCE-IED dos Investimentos, se aplicável;
- Procuração por instrumento público ou certidão da procuração;
- Documento de identificação autenticado, do procurador (se aplicável);
- Cópia autenticada em cartório do ato de constituição traduzido por tradutor matriculado em junta comercial do representante no país, com visto do consulado brasileiro do domicílio fiscal do investidor domiciliado no exterior;
- Os investidores estrangeiros que estejam sob a égide da Resolução Bacen nº 278 devem ter as informações de investimento cadastradas no SCE/IED-Investimento Estrangeiro Direto.

PF – INR 4373 – Investidor Estrangeiro Direto:

- Extrato de Consulta ao CNPJ do Representante Legal obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Documentação societária do Representante Legal para legitimação de poderes (seguir check list, conforme o tipo de PJ.);
- Procuração por instrumento público ou certidão da procuração (se aplicável);
- Documento de identificação autenticado, do procurador (se aplicável);
- Documentos de identificação dos signatários (Diretores, procuradores etc.) autenticados;
- Cópia autenticada em cartório do ato de constituição traduzido por tradutor matriculado em junta comercial do representante no país, com visto do consulado brasileiro do domicílio fiscal do investidor domiciliado no exterior;
- Declaração contendo as informações e dados mencionados no art. 1º, do Anexo A, da Resolução CVM 13/2020;
- Comprovante de Código Operacional CVM (ou Número de Registro CVM) do investidor não residente;
- Os investidores estrangeiros que estejam sob a égide da Resolução Bacen nº 4.373 devem ter as informações de investimento cadastradas no SCE/RDE-Portfólio.

Observações:

- Toda a documentação em língua estrangeira, inclusive em língua inglesa, deverá estar acompanhada de suas respectivas traduções juramentadas;
- Todos os documentos emitidos no exterior deverão ser notariados, consularizados (caso o país de origem não participe da Convenção de Haia) e apostilados (caso o país de origem seja participante da Convenção de Haia).

PJ – S/A:

- Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Estatuto social atualizado com selo de arquivamento na Junta Comercial;
- Ata de eleição de diretoria vigente com selo de arquivamento na Junta Comercial;
- Procuração por instrumento público ou Certidão da Procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação dos signatários (Diretores, procuradores etc.) autenticados.

PJ – LTDA:

- Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Última Alteração Contratual Consolidada Da Empresa;

- Procuração por instrumento público ou certidão da procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação dos signatários (Diretores, procuradores etc.) autenticados.

PJ – Fundos de Investimento:

- Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Regulamento do Fundo;
- Documentos societários do Administrador ou Gestor do Fundo: Estatuto, Ata de Eleição de Diretoria vigente etc. – Seguir check list pelo tipo de PJ do Administrador/Gestor);
- Procuração por instrumento público ou certidão da procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação dos signatários (Diretores, procuradores etc.) autenticados.

PJ – INR 14.286 – Investidor Estrangeiro Direto (Lei nº 14.286/21):

- Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Documentos societários do INR em seu país de origem (Estatuto Social ou documento similar, Ata de Eleição de Diretores ou documento similar etc.)
- SCE-IED dos Investimentos, se aplicável;
- Procuração por instrumento público ou certidão da procuração (se aplicável);
- Se procurador for PJ, apresentar documentos societários do procurador – seguir check list conforme tipo de PJ;
- Documentos de identificação dos signatários (Diretores, procuradores etc.) autenticados.

Observações:

- Toda a documentação em língua estrangeira, inclusive em língua inglesa, deverá estar acompanhada de suas respectivas traduções juramentadas;
- Todos os documentos emitidos no exterior deverão ser notariados, consularizados (caso o país de origem não participe da Convenção de Haia) e apostilados (caso o país de origem seja participante da Convenção de Haia).

PJ – INR 4373 - Investidor portfólio (Resolução CMN 4.373/14):

- Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Extrato de Consulta ao CNPJ do Representante Legal obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Documentação societária do Representante Legal para legitimação de poderes (seguir check list, conforme o tipo de PJ.);

- Procuração do Representante Legal (outorgante) para outorgados colaboradores (se aplicável);
- Documentos de identificação dos signatários (Diretores, procuradores etc.) autenticados.

PJ – Previdência:

- Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Ata de assembleia que contenha a última eleição da diretoria/administradores registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Certidão emitida pelo Cartório certificando a Assembleia que elegeu os Diretores conforme a Ata apresentada com validade de 30 dias;
- Procuração por instrumento público ou certidão da procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação dos signatários (Diretores, procuradores etc.) autenticados.

PJ – Condomínio:

- Convenção do Condomínio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis;
- Ata da Assembleia dos Condôminos que contenha a última eleição do Síndico e/ou das pessoas autorizadas a representar o condomínio (como as administradoras);
- Se o Condomínio for representado por administradora e essa condição não constar da convenção, deverá ser solicitada, ainda, a procuração do Síndico, com outorga de poderes para a Administradora;
- Documentos de identificação dos signatários (Diretores, procuradores etc.) autenticados.

ONG/Associação:

- Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Ata de Assembleia que contenha a última eleição da Diretoria/Administrador registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Caso a Fundação ou Associação, requeira algum benefício tributário, enviar também: Cópia autenticada do Certificado de Entidade Beneficente de Associação Social – CEAS (antigo Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos), fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (antigo Conselho Nacional de Serviço Social), renovado a cada 3 anos. Esse documento só isenta a PJ das contribuições ao INSS; Cópia do documento de reconhecimento de Entidade de

Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal; e declaração de fins tributários, se for o caso;

- Documentos de identificação dos signatários (Diretores, procuradores etc.) autenticados.